

## RESOLUÇÃO CONSUNI nº 51/17

**Altera a Resolução CONSUNI nº 65/16, de 10/11/16.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regulamento das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerais - EAD, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 65/16, de 10/11/16:

I – O parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

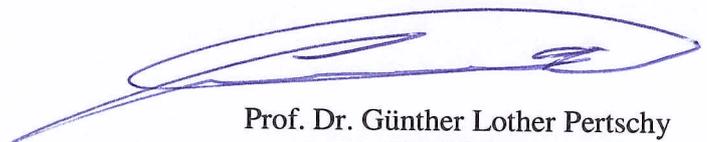
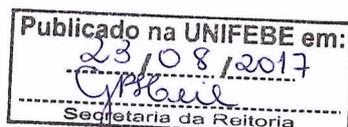
*“As Atividades Complementares compreendem um conjunto de atividades, num total de 100 (cem) horas, desenvolvidas pelo aluno no ambiente acadêmico ou fora dele.”*

II – O §1º do artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

*Para integralizar o total de 100 (cem) horas das Atividades Complementares, o aluno poderá contar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total das Atividades Complementares para cada uma das categorias de atividades previstas nos incisos I a XII deste artigo, sendo obrigatório o cumprimento de pelo menos 20 (vinte) horas em atividades de extensão, 20 (vinte) horas em atividades de iniciação científica e 20 (vinte) horas em projetos sociais.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de agosto de 2017.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente